



**PARECER ÚNICO N° 87/2017**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 2459/2013/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Cláudio Jorge da Silva	<b>CPF:</b>	964.408.487-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.	<b>CNPJ:</b>	08.067.614/0002-83
<b>MUNICÍPIO:</b>	Belo Horizonte	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	WGS84	<b>LAT/Y</b>	19° 54' 42,3" S
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		<b>LONG/X</b>	43° 59' 27,0" O
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	
<b>UPGRH:</b>	SF5 Rio das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b>	Ribeirão Arrudas
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO		<b>CLASSE</b>
B-09-04-0			3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO: CREA</b> Freesolo Ambiental Ltda/ Paulo Stuckenbruck MG-131758/D		
<b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:</b>	50091/2017	<b>DATA:</b>	20/03/2017

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
JOSE ALVES PIRES – GESTOR AMBIENTAL (Gestor)	1.012.157-2	
CLAUDIO MESQUITA – GESTOR AMBIENTAL	1.019.642-6	
MARIA LUISA R. T. BAPTISTA – GESTORA AMBIENTAL DE FORMAÇÃO JURÍDICA	1.363.981-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa – Diretora de Controle Processual	1.170.271-9	



## 1. Introdução

A Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda., denominada neste processo de Claro Aviação, formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) no dia 18/12/2013 através do processo 2459/2013/001/2013, para sua unidade localizada no aeroporto Carlos Prates, no local denominado Hangar 01, no município de Belo Horizonte MG. O empreendimento em questão ocupa uma área de 0,40 ha e conta com 18 funcionários, sendo classificada como classe 3, com potencial poluidor Grande e porte Pequeno (segundo DN 74/2004).

Para análise deste processo foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA). O empreendimento possui pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – Série MG nº. 073650 – Emitido em 18/10/2016 e válido até 07/10/2021.

Foi realizada fiscalização no empreendimento (auto de fiscalização nº 50091/20175), no dia 20 de março de 2017.

Como o mesmo não possuía licença de operação foi lavrado o Auto de Infração nº 87.523/2017.

## 2. Caracterização do Empreendimento

Em operação no aeroporto Carlos Prates a empresa CLARO AVIAÇÃO tem concessão de uso do Hangar 01 para manutenção de aeronaves, regido pelo Contrato de Concessão de Uso de Área sem Investimento nº 02.2012.027.003, o qual foi firmado com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO em 10 de dezembro de 2012 e com validade até 09 de dezembro de 2017.

Além disto, o empreendimento possui autorização da ANAC, conforme Certificado de Homologação nº 0911- 31/ANAC, além de registros no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A CLARO AVIAÇÃO atua no segmento de manutenção de aeronaves desde 2006 no aeroporto da Pampulha (Hangar 08), Belo Horizonte, cujo empreendimento obteve a Licença de Operação Ambiental junto Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em 21 de outubro de 2012, e em dezembro de 2012 a empresa decidiu implantar uma nova unidade no aeroporto Carlos Prates, onde passou a concentrar as atividades de manutenção, ficando a unidade do aeroporto da Pampulha apenas com locação e guarda de aeronaves.

O Hangar 01 já existe no Aeroporto Carlos Prates e tem sido utilizado já há muitos anos por diversas empresas com atividades de aviação civil.



O fornecimento e água é realizado pela concessionária local (COPASA), e visando a redução no consumo de água e geração de efluentes, será solicitado ao empreendedor que desenvolva e execute um programa para a redução deste recurso.

O fornecimento e energia é realizado pela concessionária local (CEMIG), e visando a redução no consumo de água e geração de efluentes, será solicitado ao empreendedor que desenvolva e execute um programa para a redução deste recurso.

Para realizar atividades de manutenção em aeronaves a CLARO AVIAÇÃO conta com cerca de 18 funcionários e ocupa uma área de cerca de 4.000 m<sup>2</sup>, sendo estes distribuídos em 2.600m<sup>2</sup> de edificações e 1400 m<sup>2</sup> de área descoberta (pátios). A área de edificações é subdividida em dois Hangares (A e B, com 485 e 390 m<sup>2</sup>, respectivamente, destinados à manutenção das aeronaves), mais 1700 m<sup>2</sup> de salas e outras áreas destinadas a escritório, áreas de apoio, depósitos de carenagem, seção elétrica, copa, refeitório, etc.

Suas atividades são divididas em:

- a) Recepção;
- b) Limpeza Interna;
- c) Limpeza Externa;
- d) Destanqueio;
- e) Troca de óleo;
- f) Manutenção de Pás;
- g) Manutenção de Baterias;
- h) Manutenção Elétrica;
- i) Manutenção de Transmissão;
- j) Manutenção de Motores;
- k) Pintura;
- l) Limpeza de Pátios;

O Aeroporto Carlos Prates tem como suas principais atividades a formação de pilotos, aviação desportiva, instrução, construção de aeronaves, aviação geral de pequeno porte e helicópteros, sendo sede de diversas empresas de táxi aéreo, de manutenção de aeronaves e escolas de aviação.

O Aeroporto está localizado em área já antropizada, sem a presença de afloramentos rochosos ou presença de áreas Cársticas, segundo levantamento da CECAV.

Foi apresentado pelo empreendedor Laudo técnico realizado pelo Engenheiro Civil Eugênio Marcos da Silva (ART nº 3837868), informando que o empreendimento não abrange terras



indígenas, quilombolas, bem cultural acautelado ou outra situação que exija a manifestação de órgão intervenientes, seguindo a Lei nº 21.972/2016.

### 3. Caracterização Ambiental

Descrição do empreendimento (Foto 01)

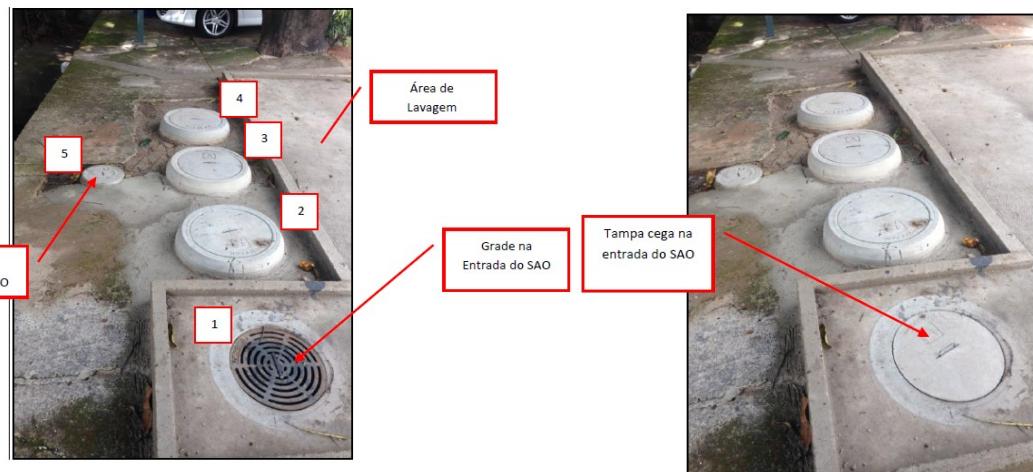


**Foto 01 - Área dos Galpões, estacionamento e escritórios**

O empreendimento encontra-se em área totalmente antropizada com solo impermeabilizado, presença de galpões, redes de captação de água pluvial, presença de Caixa Separadora de Água e Óleo (CXSÃO), a qual recebe material produzido durante lavagem das aeronaves (Foto 02 e 03).



**Foto 02 – Lavador de aeronaves**



**Foto 03 – Sistema CXSAO**

A CXSAO é composta de:

- 1) Caixa de Sólidos (com e sem a tampa Cega);
- 2) Caixa de Tranquilização;
- 3) Caixa Sifonada;
- 4) Caixa de Óleo
- 5) Caixa de amostragem.

O consumo de água é fornecido pela concessionária local, que também recebe os efluentes sanitários do empreendimento.

A energia elétrica também é fornecida pela concessionária local.

#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Não há processos de outorga vinculados ao processo administrativo e a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local (COPASA).

#### **5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

#### **6. Reserva Legal**

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana. Logo, a reserva legal não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

#### **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**



Mesmo estando em área já antropizada, a Claro Aviação poderá gerar emissões atmosféricas, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, além de ruído e vibração. Estes itens ocorrem durante sua operação, em um ou mais setores do empreendimento.

**7.1 - Emissões Atmosféricas:** São geradas durante operação da cabine de pintura, limpeza do pátio, movimentação de máquinas e veículos. Sua origem principal será o da Cabine de pintura.

**Medidas mitigadoras:** Como medida mitigadora existe o sistema de exaustão com filtro seco, devendo o filtro ser descartado de forma adequada como resíduos sólidos.

Além da troca de filtros, é importante ocorrer a limpeza periódica do sistema, para evitar o acúmulo de material de granulometria inferior ao do filtro. Esta limpeza será condicionada.

Como medida de segurança, as emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) geradas na cabine de pintura devem ser monitoradas.

**7.2 – Ruído/Vibração:** Considerando a atividade objeto de estudo, as principais fontes de ruído estão relacionadas aos equipamentos e veículos utilizados na manutenção, operação e durante os testes das aeronaves e motores. Segundo o empreendedor, as atividades do empreendimento não geram ruídos significativos.

Não há geração de vibrações, pois não há máquinas de grande porte ou de impacto, e as aeronaves não decolam e nem aterrissam dentro do hangar, portanto não há potencial de gerar incômodos à população do entorno.

**Medidas mitigadoras:** Visando o controle da geração de ruído, deverão ser adotadas medidas preventivas que priorizem o correto funcionamento dos equipamentos e veículos, a partir de realização de manutenções periódicas.

### 7.3 - Efluentes líquidos:

- **Efluentes líquidos sanitários:** Os efluentes líquidos sanitários são gerados pelo uso dos banheiros, cozinha.
- **Efluentes líquidos não domésticos:** São gerados durante a lavagem das aeronaves.

**Medida mitigadora:** Os efluentes líquidos sanitários e não domésticos são coletados, tratados e acompanhados pela concessionária local, sendo que, no caso dos efluentes líquidos não domésticos, são contemplados pelo Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Usuários Não Domésticos (PRECEND), cuja cópia consta junto aos autos do processo administrativo.



- Efluentes Líquidos Pluviais:** Gerados durante as chuvas, estes poderão arrastar finos, vindo a atingir os cursos d'água local.

**Medida mitigadora:** Visando a contenção de materiais sólidos contidos no efluente pluvial, existem canaletas que direcionam o material para uma caixa de passagem a fim de reter este material. (Foto 03). Deverá ser efetuada a limpeza desta caixa periodicamente, a fim de manter sua eficiência.



**Foto 03 – Canaleta de água pluvial do Aeroporto Carlos Prates.**

**7.4 - Efluentes Líquidos Oleosos/Solução de Baterias:** Estes podem ocorrer durante a operação, devido à manutenção das aeronaves, baterias, motores etc.

**Medida mitigadora:** Realizada a manutenção em áreas com piso impermeabilizados e protegidos contra intempéries, possuir sistema de coleta e armazenamento deste material e encaminhá-lo para local ambientalmente licenciado.

**7.5 – Resíduos Sólidos:** Considerando as características do empreendimento em questão, os resíduos gerados durante a operação deverão estar sob o processo de gestão de resíduos.

**Medida mitigadora:** Deverá ser utilizado o programa de gestão de resíduos.

CLASSE	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
A	São os resíduos reutilizáveis ou	Resíduos de demolição, reformas e reparos



	recicláveis como agregados.	de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem.
B	São os resíduos recicláveis para outras destinações	Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso.
C	São os resíduos em que não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (redação dada pela Resolução nº 431/11).	
D	PERIGOSOS	Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde

Classificação dos resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002

#### Segregação com base na CONAMA 275/01 – Coleta Seletiva



#### RESOLUÇÃO CONAMA N. 275 / 2001

Além da classificação estabelecida pelas Resoluções do CONAMA 307/02 e 275/01, vale destacar que, no Brasil, os resíduos sólidos são classificados ainda quanto ao seu risco potencial ao meio ambiente e à saúde pública, através da NBR 10004/2004, que define lixo como todo resíduo sólido ou semissólido resultante das atividades normais da comunidade, definindo que estes podem ser de origem domiciliar, hospitalar, comercial, de serviços, de varrição e industrial.

A Norma em questão, para efeito de classificação, enquadra os resíduos sólidos em três categorias, a saber:



- **Classe I** - Resíduos Sólidos Perigosos - classificados em função de suas características físicas, químicas, ou infectocontagiosas, são aqueles que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, ou ainda são inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos. Estes tipos de resíduos normalmente são gerados em estabelecimentos industriais, de serviços de saúde e assemelhados;
- **Classe II** - Resíduos Sólidos Não Perigosos - são aqueles que não se enquadram na classe anterior e que podem ser combustíveis, biodegradáveis ou solúveis em água. Esta classe subdividese na:
  - **Classe II – A** - Não-inertes - Nesta classe enquadra-se o lixo domiciliar, gerado nas residências em geral, estabelecimentos de serviços, comércio, indústrias e afins.
  - **Classe II – B** - Inertes - são aqueles que, ensaiados segundo o teste de solubilização da NBR 10006 da ABNT, não apresentam quaisquer de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Este tipo de resíduo normalmente é resultante dos serviços de manutenção da limpeza e conservação dos logradouros, constituindo-se, basicamente, de terra, entulhos de obras, papéis, folhagens, galhadas, etc.

Como premissa básica, todos os resíduos deverão ser coletados nas fontes de geração, segregados e armazenados para posterior destinação final com base nas Resoluções do Conama 307/02 e 275/01, e na NBR 10004/04.

A destinação para cada classe/tipo de resíduo deverá ser oportunamente controlada e evidenciada durante as atividades de obras, assim como as respectivas evidências e licenças exigidas pelo órgão competente sempre levando em consideração a infraestrutura existente na região para a correta destinação e tratamento final. Os resíduos classificados como perigosos só poderão ser destinados conforme as normas técnicas específicas e sempre para empresas regularizadas ambientalmente.

O empreendimento deverá ter sempre em seus arquivos (com tempo mínimo de 05 anos) os registros de recebimento, geração e descarte de seus produtos, com as devidas notas de destinação dos mesmos, contendo data, quantidade e destinação;



## 08. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados nas leis nos 9.433/97 e 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base a Portaria IGAM nº 49/2010, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 1786698/2013 B, constando nos autos, dentre outros documentos, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal atualizado, os estudos ambientais pertinentes (PCA e RCA), AVCB válido até 07/10/2021, e laudo técnico relatando a inexistência de impacto social em bens culturais acautelados, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, favoráveis ao empreendimento em questão.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, o requerimento desta LOC (fls. 354/355).

Quanto aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar 30% (trinta por cento) do valor da tabela, e o restante em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$1.000,00 (hum mil reais) cada, e, caso os custos apurados na planilha fossem superiores, o restante seria pago antes do julgamento.

Elaborada a planilha de custos, foi apurado um valor residual de R\$13.058,47, que foi devidamente quitado pelo empreendedor, conforme comprovante juntado aos autos.

Trata-se de empreendimento classe 03 (três) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

1.

## 09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento **Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**, para a atividade de “**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE**



**AVIAÇÃO**”, no município de Belo Horizonte - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da **Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.

**Empreendedor: Cláudio Jorge da Silva**

**Empreendimento: Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**

**CNPJ: 08.067.614/0002-83**

**Município: Belo Horizonte**

**Atividade: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO**

**Código DN 74/04: B-09-04-0**

**Processo: 02459/2013/001/2013**

**Validade: 10 anos**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar a este órgão a cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na renovação do mesmo.	30 dias após seu recebimento pelo corpo de bombeiros
03	Apresentar, executar e monitorar Programa de Redução de Consumo de Energia (PRCE), tendo como base a média mensal até então utilizada.	60 dias para apresentar o Programa. Envio anual dos 12 meses de Monitoramento.
04	Executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando o controle do volume gerado, destinação dos mesmos e à redução na geração. Com apresentação anual de relatório contendo estoque no início e fim de cada ano e destinação.	Anualmente.
05	Apresentar, executar e monitorar Programa de Redução de Consumo de Recursos Hídricos (PRCRH), tendo como base a média mensal até então utilizada.	60 dias para apresentar o Programa. Envio anual dos 12 meses de Monitoramento.
06	Apresentar e executar Programa de coleta de resíduos eletrônicos.	60 dias para apresentar. Executar durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.

**Empreendedor: Cláudio Jorge da Silva**

**Empreendimento: Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**

**CNPJ: 08.067.614/0002-83**

**Município: Belo Horizonte**

**Atividade: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO**

**Código DN 74/04: B-09-04-0**

**Processo: 02459/2013/001/2013**

**Validade: 10 anos**

#### 1. Efluentes Líquidos

E caso ocorra o cancelamento do contrato com a COPASA, o órgão ambiental deverá ser comunicado, sendo a partir de então obrigatório o envio Semestral das à Supram-CM das seguintes análises:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	pH, DBO5, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas e ABS	Semestral
Saída das caixas separadoras de água e óleo	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e ABS	Semestral
Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n o 1/2008	Semestral abrangendo o período chuvoso

- **Relatórios de análise:** Enviar **Semestralmente** a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG N° 01, de 05 de maio de 2008.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser **imediatamente** informado.*



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE à Supram-CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Cabine de Pintura	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar ANUALMENTE à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados



de calibração do equipamento de amostragem. Este relatório deverá ser cumulativo (apresentando os últimos 02 anos analisados). O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Cabe ressaltar que as análises deverão ser feitas com a cabine de pintura em operação. Dando preferência para análises sem interrupção da atividade.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido no Inciso II da CONAMA Nº 01 de 08 de março de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anual</u>

Enviar **Anualmente** à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do*



*projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.

**Empreendedor: Cláudio Jorge da Silva**

**Empreendimento: Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda.**

**CNPJ: 08.067.614/0002-83**

**Município: Belo Horizonte**

**Atividade: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO**

**Código DN 74/04: B-09-04-0**

**Processo: 02459/2013/001/2013**

**Validade: 10 anos**



**Foto 1.** Estocagem resíduos classe 1 (Antes)    **Foto 2.** Estocagem resíduos classe 1 (Agora)



**Foto 3.** Armazenamento de Pintura (Antes)



**Foto 4.** Armazenamento de Pintura (Depois)